

Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	Bom Jesus, 3 de julho de 2025
 Responsável pela elaboração: Vanessa Valim da Rosa E-mail: smec@bomjesus.rs.gov.br Telefone Fixo/Ramal: 54 3084 0007 (220)	TERMO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA - TFD Nº 152/2025

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA / AVISO DE INTENÇÃO DE CONTRATAÇÃO
Conforme o § 3º, do artigo do art. 75 da Lei nº 14.133/2021

I – OBJETO A SER ENTREGUE / PRESTADO / REALIZADO

1.1 Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de consultoria e assessoria no diagnóstico, elaboração de instrumentos necessários a operacionalização integral e implementação da Lei Complementar Nº 195, de 08 de julho de 2022, denominada Lei Paulo Gustavo e da Lei e da Política Nacional Aldir Blanc (PNAB), especificamente para a elaboração e execução de editais de chamamento público para o ano de 2025, através da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, conforme adiante especificado.

II – JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

1.1. A Contratação de empresa para consultoria e assessoria da Lei Paulo Gustavo tem como principal objetivo a operacionalização dos recursos recebidos pelo município, tornando assim possível a contratação de consultorias estipulando o valor, no art. 17 do referido decreto, de até 5% do valor total percebido pelo Município. Ainda, a Lei Aldir Blanc 2 é uma lei complexa, que estabelece diversas regras e procedimentos para a implementação de ações culturais. A contratação de uma consultoria especializada permitirá ao município contar com o suporte de profissionais com expertise em gestão cultural para interpretar e aplicar corretamente a lei.

4.2 A contratação de empresa especializada e com vasta experiência em atividades desta natureza pode oferecer ao município suporte técnico especializado do início ao fim do desenvolvimento de todas as atividades relacionadas a esta demanda, contribuindo de forma significativa para que o recurso disponibilizado ao Ente federativo, possa alcançar de maneira eficiente seus destinatários. Assim, a Secretaria Municipal de Educação Cultura e Desporto entende que se faz necessário o assessoramento e consultoria de técnicos especializados com o intuito de ser assertivo no procedimento interno do município, para que o recurso possa atingir com eficiência sua finalidade.

Item	Material Especificado	QTD	UN	VALOR UNT	VALOR TOTAL
1	A consultoria proposta será dividida em duas frentes principais, de acordo com as diretrizes da <u>Lei Paulo Gustavo</u> : 1. Seleção de Projeto Cultural Audiovisual (Documentário) 2. Premiação de Agentes Culturais SELEÇÃO DE PROJETO CULTURAL AUDIOVISUAL (Documentário) Objetivo: Incentivar a produção de documentário que valorize a história e a cultura do município de Fortaleza dos Valos, retratando suas manifestações culturais, sociedade e povo. Ações Propostas:	01	UN	**	**

Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS

<p>1. Diagnóstico Inicial: - Levantamento das necessidades e demandas culturais do município. - Identificação de potenciais realizadores e produtores culturais locais.</p> <p>2. Elaboração do Edital de Chamamento Público: - Definição dos critérios de seleção e pontuação dos projetos. - Estabelecimento de prazos para submissão e avaliação das propostas. - Criação de um formulário de inscrição detalhado, incluindo orientações sobre os documentos necessários e o formato de apresentação dos projetos.</p> <p>3. Divulgação do Edital: - Realização de workshops ou sessões informativas para esclarecer dúvidas dos interessados, em formato on-line, em datas e horários a serem acordados com o Poder Público local.</p> <p>4. Avaliação e Seleção dos Projetos: - Formação de uma comissão de avaliação composta por especialistas em audiovisual e representantes da comunidade cultural. - Avaliação técnica e artística dos projetos submetidos. - Publicação dos resultados e comunicação aos selecionados.</p> <p>PREMIAÇÃO DE AGENTES CULTURAIS</p> <p>Objetivo: Reconhecer e premiar agentes culturais de todas as áreas que tenham prestado relevante contribuição ao desenvolvimento artístico ou cultural do município.</p> <p>Ações Propostas:</p> <p>1. Diagnóstico Inicial: - Identificação de agentes culturais com relevante atuação no município. - Mapeamento das áreas culturais e contribuições significativas.</p> <p>2. Elaboração do Edital de Premiação: - Definição dos critérios de elegibilidade e avaliação. - Estabelecimento de categorias de premiação e valores a serem concedidos. - Criação de um formulário de inscrição detalhado.</p> <p>3. Divulgação do Edital: Realização de eventos informativos para esclarecer dúvidas dos interessados.</p> <p>4. Avaliação e Seleção dos Agentes Culturais: - Formação de uma comissão de avaliação composta por especialistas e representantes da comunidade cultural.</p>				
---	--	--	--	--

Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS

responsável da Secretaria, e terão suas características confrontadas com as especificações contidas neste instrumento convocatório, considerando a proposta de preços parte integrante do termo.

5.4. Serão recusados os serviços e ou materiais caso estes não estejam em acordo com todas as especificações do presente neste instrumento.

VI – DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento será efetuado, no prazo de 30 (trinta) dias da data de apresentação dos documentos de cobrança, desde que a totalidade do objeto contratado tenha sido executada/entregue, atestada e aprovada pelo CONTRATANTE;

6.2. Em caso de realização da entrega de forma parcial, a fiscalização notificará a CONTRATADA, informando o ocorrido, e considerar-se-á como inadimplemento contratual, tendo em vista a não entrega de todo o objeto contratado.

6.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal, ou ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.

VANESSA VALIM DA ROSA
Responsável pela elaboração

CARLA LUZIA CIOTTA
Secretária Municipal de Educação e Cultura

Versão 1.0 (17/02/25)